

**RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA (12 de maio de 2009),  
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA<sup>1</sup>**

**DESTAQUE**

**1) CNJ firma acordo para compartilhar dados com Justiça Eleitoral, Trabalhista e Receita Federal**

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Gilmar Mendes, assinou protocolo de cooperação técnica que prevê o intercâmbio de informações com os Tribunais Superior Eleitoral (TSE), do Trabalho (TST) e a Receita Federal. O convênio permitirá o compartilhamento de banco de dados entre os órgãos, o que, segundo o ministro dará maior segurança às informações cadastrais. “Esse convênio vai banir a insegurança eventualmente existente nas condenações criminais”, ressaltou o ministro, ao se referir às condenações equivocadas muitas vezes cometidas pela existência de homônimos ou decorrentes da falsificação de documentos de identidade.

O acordo entre o CNJ, o TST, o TSE e a Receita Federal visa melhorar as atividades dos órgãos participantes, a partir do intercâmbio de informações de interesse recíproco, além de documentos e apoio técnico institucional. Pelo acordo, o CNJ vai disponibilizar o acesso aos seus bancos de dados, incluindo o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. O banco de dados concentra as informações sobre pessoas condenadas por improbidade administrativa e que, por isso ficaram impedidas de exercer cargo público, se candidatar a eleições, entre outras penalidades.

**2) Concursos para magistratura deverão ser uniformizados**

Os concursos para ingresso na magistratura seguirão as mesmas regras e padrões. É isso o que determina resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovada em sessão plenária. Relatada pelo conselheiro, ministro João Oreste Dalazen, a resolução recebeu, por meio de consulta pública, 1.011 sugestões encaminhadas por cidadãos, escolas e instituições públicas.

A íntegra da resolução pode ser acessada em [http://www.cnj.jus.br/images/resolucao\\_concursos.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/resolucao_concursos.pdf)

<sup>1</sup> O presente informativo foi elaborado com o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros (“AMB”) e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”). Não tem, portanto, caráter oficial. Comentários, críticas ou sugestões, favor encaminhar para o endereço [rodrigoformiga@gmail.com](mailto:rodrigoformiga@gmail.com).

Vista Regimental

\* Os feitos que não se encontram relatados foram adiados ou retirados de pauta.

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001131-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

Interessado: Lécio Resende da Silva - Presidente TJDFT

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Consulta - TJDFT - Férias - Conversão - Pecúnia - Magistrados - Artigos 109/111 - Regimento Interno - CNJ - Resolução 27/2006/CNJ - Exigência - Deliberação - CNJ - Consulta - Devolução - Quantias Pagas - Resolução 25/2006/CNJ

(Vista regimental à Conselheira Andrea Pachá)

2) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000009-5

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Wesley Fernandes

Advogado: Wesley Fernandes - OAB/DF 25928

Requerido: Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - STJ - Instrução Normativa 02/STJ - Arts. 2º §§ 5º 6º 8º - 07/07/2006 - Restrição - Acesso - Consulta - Processos - Secretaria - Princípio - Legalidade - Portaria 17/STJ - 30/01/2006 - Lei 8.906/94.

(Vista regimental ao Conselheiro Técio Lins e Silva)

3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003335-7

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CSJT - Processo 180.517/2007 - Pagamento - Verba - Auxílio - Pré-Escolar - Magistrados - Ministros - TST.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Votos: O Conselheiro Joaquim Falcão apresentou seu voto vista divergindo o relator.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do relator, reconhecendo o direito dos magistrados trabalhistas a receberem o auxílio pré-escolar.**

4) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000006-0

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessados: Roberto Aparecido Turim e outros

Advogados: RS014080 - Jair José Tatsch e outros

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Ministério Público - Mato Grosso - Ofício 2543/2008/GAB/PGJ - Nomeação - Escreventes Auxiliares - Nepotismo - Art. 20 - Lei 8935/94 - Resolução 20/CNJ - Súmula 13/STF (Vista Regimental aos Conselheiros Joaquim Falcão e Paulo Lôbo)

Votos: Os Conselheiros videntes Paulo Lôbo e Joaquim Falcão abriram a divergência por entender que deve ser aplicada ao caso a Resolução 20 do CNJ, com a dispensa dos servidores parentes dos notários ou registradores.

**RESULTADO: O Conselheiro João Oreste Dalazen pediu vista regimental.**

5) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000123-3

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Alex André Smaniotto

Advogado: RO002681 - Alex André Smaniotto

Requerido: Direção do Foro da Comarca de Vilhena/RO

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRO - Proibição - Jurisdicionado - Dependências - Fórum - Vestuário- Princípio - Livre - Acesso - Justiça - Ato - Discriminatório (Vista Regimental ao Conselheiro Tércio Lins e Silva)

Votos: O Conselheiro Tércio Lins apresentou seu voto vista no sentido não conhecer o procedimento.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, conheceu e julgou improcedente o pedido.**

6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000011-3

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Leandro Augusto Sassi

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRS - Edital 0078/2008 - Indeferimento - Remoção - 4ª Vara Criminal - Comarca - Santa Maria/RS - Artigo 93 CF - Princípio - Proporcionalidade - Impessoalidade - Ato Administrativo - Unidade Familiar

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Votos: O Conselheiro Antonio Umberto apresentou seu voto vista julgando procedente o pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou procedente o pedido, deferindo a remoção do requerente para a 4ª Vara Criminal da Comarca de Santa Maria, nos termos da fundamentação.**

## 7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001800-9

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação Juízes para a Democracia

Interessado: Dora Aparecida Martins de Moraes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Alteração art. 19/TJRJ - Adequação Norma art. 1º Resolução 17/CNJ.

(Vista Regimental à Conselheira Andréa Pachá)

Votos: A Conselheira Andréa Pachá apresentou seu voto vista abrindo a divergência e julgando improcedente o pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido para efeito de compelir o TJRJ a adequar, no prazo de 90 dias, os §§ 1º e 2º do art. 19 de seu Regimento Interno aos princípios da isonomia, impessoalidade e demais vetores do art. 37 da CF/88, nos termos das Resoluções/CNJ nº 17/06 e 72/09. Prejudicado o pedido de controle do art. 19 do Regimento Interno do TJRJ quanto à forma e *quorum* de convocação que estatui.**

## 8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000457-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina-SC

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSC - Resolução 10/2008-CM - Precatório - Aplicação - Juros - Legais - Conversão - Créditos - Requisição Pequeno Valor - RPV.

(Vista Regimental ao Conselheiro Paulo Lôbo)

Votos: O Conselheiro Paulo Lôbo apresentou seu voto vista abrindo a divergência para conhecer e julgar prejudicado o objeto do pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, não conheceu o pedido, nos termos do voto do relator, que decidiu, consoante entendimento pacificado no CNJ, que a natureza administrativa da atividade desenvolvida no processamento de precatórios não torna o Conselho instância ordinária revisional de decisões proferidas nesses procedimentos.**

## 9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001273-1

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Advogados: PR046108 - Claudia Beeck Moreira de Souza e DF013422 - Gustavo do Vale Rocha

Interessados: Maria Beatriz Moll Laporte Feijó e outros

Advogados: PR020805 - Paulo Ricardo Schier e outros

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Remoção por permuta - Ausência concurso público - serventia foro extrajudicial - TJPR - Afronta art. §3º do art. 236 CF - Retirada serventias - Iminência - Provimento

- Desconstituição - Titularidade - Serventias ocupadas - Retorno serventia origem - Declaração - Vacância - Liminar  
(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

Votos: O Conselheiro vistor abriu a divergência e julgou improcedente o pedido

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, desconstituindo da titularidade, com o retorno para a serventia de origem, e a declaração da vacância da serventia ocupada sem concurso público.**

10) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 488

Relator: RUI STOCO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - De Ofício

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Teto remuneratório - Aplicação Resoluções nº 13 e 14/2006 - CNJ

(Vista Regimental ao Conselheiro Mairan Maia)

Votos: O Conselheiro Mairan Maia acompanhou o relator julgando procedente o pedido.

O Conselheiro Jorge Maurique levantou questão de ordem no sentido de que seja feita diligência para que os terceiros interessados (magistrados) sejam ouvidos pessoalmente e não por edital.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, acolheu a questão de ordem suscitada determinando a baixa do processo em diligência. Vencido o relator.**

#### Remanescentes da Última Sessão

11) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000160-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO

Advogados: GO012539 - Augusto César Rocha Ventura

GO017385 - Samuel Martins Gonçalves

GO022853 - Thiago Afonso Santos Estrella

GO023441 - Rodrigo Gonçalves Montalvão

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Análise de Caso - TJGO - Lei Estadual 13.644/2000 - Arts. 33 - 34 - 35 - 36 - Desigualdade - Distribuição - Processos - Princípio - Isonomia - Eficiência - Inaplicabilidade

Votos: O Conselheiro relator votou pela parcial procedência do pedido, para que a distribuição dos processos se dê de forma igualitária, independente de a vara ser privatizada, estatizada ou de assistência judiciária.

O Conselheiro Rui Stoco abriu a divergência julgando improcedente o pedido.

A Conselheira Andréa Pachá levantou questão de ordem para que o CNJ instaure de ofício um procedimento para apurar e determinar as estatizações das varas que ainda são privatizadas. No mérito acompanhou o relator.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido nos termos do voto do relator e por unanimidade aprovou a instauração de PCA de ofício para apurar as irregularidades nas serventias do TJGO.**

12) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001431-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: L.R.N.

Advogado: SP081442 - Luiz Riccetto Neto

Reclamado: M.R.M.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

13) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001210-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: E.J.F.L.

Advogado: MG068565 - Luciana Gomes de Almeida Brandão

Interessado: J.G.P.J.

Reclamados: R.M.G.L.; A.L.P. e J.A.P.L.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrados - Servidor

#### Novos Pedidos

14) AVOCAÇÃO Nº 2008.10.00.001282-2

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: M.C.A.R.

Requerido: S.F.S.J.

Advogados: PA003961 - Antônio Candido Barra Monteiro de Britto

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Ofício Nº0462/CNJ/COR/2008 - Avocação - Processo Administrativo Nº 00256-2006-000-08-00-7/TRT 8ª Região - Sindicância CNJ 200710000012246

Votos: O Relator julgou procedente o pedido, tendo em vista o conjunto de provas apresentadas e apuradas no bojo do processo, condenando o magistrado requerido à aposentadoria compulsória com recebimento de proventos proporcionais.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido e condenando o requerido à aposentadoria compulsória.**

## 15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003376-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - De Ofício

Interessados: Ivana Rocha Melo Rezende

Ilma Suzana Telles de Souza Macedo

Renata Mascarenhas Freitas de Aragão

Cláudio Dinart Deda Chagas Júnior

Cláudio Silveira Resende

Sara Lucíola Franca Ramos

Sumaia Abigail Franca Ramos

Larissa Carla Franca Ramos

Omar Ferreira de Araújo Ramos

Valdênia Cassia Ferreira

Valmor Ferreira Santos

Valdemir Ferreira Santos

Francisco Pereira Leite Neto

Marco Túlio Carvalho Machado

Isabelle Brandi Paixão

Manuel Pascoal Nabuco D'ávila Júnior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Nepotismo - TJSE - Resolução 7/CNJ - Parentesco - Juízes - Desembargadores - Procuradores - Ocupação - Cargo Comissão - Nepotismo - Cruzado - Súmula Vinculante 13/STF

## 16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000212-2

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe - SINDSERJ

Interessados: Jane Elizabeth de Menezes Carvalho

Flávia Franco do Prado Carvalho

Acrísio Cruz Neto

Maria da Conceição Barreto de Amaral

Débora Costa e Silva

Luciana Correia de Matos Góes

Jacqueline Brito Santos

Alícia Lobo Pauferro Dantas

Cláudio Silveira Rezende

Cristina Prado Oliveira

Vânia Márcia Ferreira Leite

Jocácia Costa Almeida Lacerda

José Cleonânio da Fonseca Neto

Camilly Fontes de Góes Nunes

Shana Roberta Ballalai de Amorim Alves

Érica Barbosa Pinheiro Ferreira

João Bosco Dantas de Andrade Lima

José Antônio de Andrade Góes Filho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSE - Resolução 7/CNJ - Súmula Vinculante 13/STF - Listagem - Servidores - Cargo - Comissão - Função - Gratificação - Chefia - Direção - Assessoramento - Ausência - Concurso - Público - Nepotismo

17) PARECER DE MÉRITO Nº 2009.10.00.001560-8

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Criação de Cargos - TRT 15ª Região - Ofício 11/2009-CSJT.GP.ASPAS - Processo MA-706/2008-895-15-00.8 - Proposta - Anteprojeto de Lei - Criação - Funções - Comissionadas

18) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00001514-1

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS

Advogados: MA004632 - Pedro Duailibe Mascarenhas

MA007240 - Marcus Vinícius Jansem Cutrim Cardoso

MA007976 - Diego Soares Costa

MA007250 - Perla Maria Fernandes Ribeiro

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Criação - Cargo - Desembargador - Lei Complementar Estadual/MA 14/91 - Portaria 82/CNJ

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo.**

19) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001542-6

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes

Requeridos: Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia; Telma Laura Silva Britto; Maria José Sales Pereira e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Suspensão - Sindicância 35603/2006 - Desaparecimento - Peça Processual -Princípio Devido Processo Legal - Assédio Moral

20) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000084-8

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJPR - Inexistência - Ofício - Distribuidor - Extrajudicial -Títulos - Protesto - Comarca - Londrina/PR - Aplicação - Lei 8935/94

21) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001781-9

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício Nº 082/GABPGC-2008 - Uniformização Cálculo - Despesa - Pessoal - Poder Judiciário

22) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001880-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: M.P.R.N. - P.G.J.

Interessado: C.A.T.S.

Requerido: T.J.R.N.

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Procedimento Administrativo Nº 04/2007/TJRN

23) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002450-2

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - De Ofício

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Justiça Estadual - Apuração - Irregularidades - Pagamento - Vencimentos - Magistrados - TJAL

Votos: O Relator julgou procedente o pedido entendendo que deverá ser imputada aos agentes públicos a responsabilidade civil por condutas, comissivas ou omissivas, dolosas ou culposas, que causem lesão ao patrimônio público. A responsabilidade civil, quando apurada em processo administrativo, enseja a reparação do dano, independentemente de condenação em ação penal, em ação civil pública ou em processo disciplinar. Deve ser efetuada a devolução de valores recebidos indevidamente, a título de diferenças salariais e serviço extraordinário.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.**

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000225-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Alex de Brito Bonifácio

Requerido: Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF

Assunto: Análise de Caso - TJDFT - Convênios 1/04 - 01/07 - Entidade Representativa - Serviços Notariais - Registro - Brasília/DF - DETRAN - Emolumentos - Dispensa - Registro Público - Contrato - Alienação Fiduciária - Veículo - Ilegalidade - RESP 686.932 -Mandado - Segurança - 2009.01.1.002113/2 - Lei 11.882/08

25) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: C.N.J.

Requerido: D.A.S.

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - Processo instaurado em cumprimento 40ª Sessão Ordinária - Certidão de Julgamento - Sindicância 2 - Reclamação Disciplinar 121 - Magistrado.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo.**

26) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000835-5

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN

Interessados: Deyvis de Oliveira Marques

Marina Melo Martins

José Ricardo Dahbar Arbex

Daniela do Nascimento Cosmo

Juliana de Oliveira Cartaxo

Rivaldo Pereira Neto

Gustavo Henrique Silveira Silva

Cinthia Cibele Dinis de Medeiros

Ana Orguette de Souza Fernandes Vieira

Anna Isabel de Moura Cruz

Kátia Cristina Guedes Dias

Vagnos Kelly Figueiredo de Medeiros

Felipe Luiz Machado Barros

Leila Nunes de Sá Pereira Nacre

Luciano dos Santos Mendes

Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Análise de Caso - TJRN - Resolução 14/2006-TJ - Artigo 2º - Resolução 64/2008-TJ - Artigo 2º - Inciso II - Formação - Quinta - Parte - Lista - Promoção - Remoção - Merecimento - Inaplicabilidade - Magistrados Substitutos

27) CONSULTA Nº 2009.10.00.001597-9  
Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ  
Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás/GO  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Nepotismo - TRE/GO - Ofício 001/2009 - Resolução 7/CNJ - Súmula Vinculante 13/STF - Nepotismo - Diretor Geral - Parentesco - Chefe de Seção

28) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001454-9  
Relator: Conselheiro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Requerente: Margarida Elisabeth Weiler  
Advogados: MS007550 - Jorge Augusto Bertin  
MS007689 - Sebastião Rolon Neto  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul  
Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMS - Portaria 1/2009 CGJ/MS - Sindicância - 2009.960073-4 - Afastamento - Preventivo - Magistrada - Resolução 30/CNJ - Lei 8112/90 - Princípios - Legalidade - Contraditório - Ampla Defesa

Votos: O Relator verificou que a requerente foi notificada para apresentar defesa prévia em sua sindicância, inclusive apresentando defesa. Os fatos imputados à requerente são numerosos e graves. A sindicância em questão apenas investigou os fatos imputados à magistrada não aplicando qualquer penalidade, apenas decidindo pela instauração de PAD, não configurando qualquer irregularidade. Julgou improcedente o pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

29) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 584  
Processo Eletrônico 2008.30.00.000075-9  
Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO  
Requerente: Maurício Andrade de Salles Brasil - Titular da 8ª Vara de Família da Comarca de Salvador  
Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Telma Britto; Irany Francisco de Almeida - Desembargador TJBA  
Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Sindicância nº. PA 43197/2006 - Alegações - Requerente - Testemunha - CNJ - Coação ilegal - Arquivamento Sindicância - Nulidade ato instrução - Liminar

30) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000908-6  
Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO  
Requerentes: Humberto Monteiro da Costa e Isabella Spinola Alves Corrêa

Interessado: Naurican Ludovico Lacerda  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJGO - Concurso Unificado para Ingresso e Remoção nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Goiás - Títulos - Alteração - Regras - Avaliação

31) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000021-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Interessado: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba - PR

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ofício/DM 3983/08 - TJPR - Art. 2º Resolução 11/2006 - Antecipação - Recolhimento - Custas - Carta Precatória - Fazenda Pública - Art. 27 CPC

32) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002837-4

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação dos Notários e Registradores do Estado de Pernambuco - ANOREG-PE

Advogado: PE016299 - Israel Dourado Guerra Filho

Interessados: Manuela Albuquerque de Oliveira

Semíramis Ferreira Santiago de Araújo

Samai Carneiro Soares

Marcos André Manget da Silva

Malba Maria Sampaio de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Edital 1/2001 - Concurso Público para Provimento por Remoção e por Ingresso da Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro no Estado de Pernambuco - Irregularidades - Certame - Delegação - Prazo - Concurso - Liminar

33) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001799-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação Juízes Para A Democracia

Interessados: André Felipe Alves da Costa Tredinnick

Marcos Augusto Ramos Peixoto

Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Dora Aparecida Martins de Moraes

Advogados: RJ057338 - Joel Corrêa de Lima

RJ134638 - Gleyse Tatiana Palma Batista

MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas

MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Resolução 16/2007 TJRJ - Ausência Critérios Merecimento - Requisitos - Concursos - Promoções - Remoções - Violação Independência Magistratura - Princípio Publicidade - Fixação Critério Antiguidade - Nulidade - Medida Liminar (Questão de Ordem)

34) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003333-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: 4ª Promotoria de Justiça de Crato - CE

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Análise de Caso - TJCE - Sistema Eletrônico - Distribuição Processual - Descumprimento - Arts. 252 e 253 Inciso II - CPC - Ausência - Vara - Especializada - Infância - Juventude - Necessidade - Implantação - Equipe Multidisciplinar

35) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001224-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Jorge Feres Gomes Uequet

Advogado: RS052474 - Jorge Feres Gomes Uequet

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Edital 1/2008 - V Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro - Leis 10340/99 - 12.227/06 - Lei Complementar Estadual 539/88 SP - ADI 3773/SP - Princípios - Legalidade - Isonomia

36) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000418-0

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: Adilson José Lisboa Dias Coelho

Requerido: Conselho da Justiça Federal

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CJF - Resolução 568/07 - Enquadramento - Servidores - Justiça Federal - Agente - Segurança - Percepção - Gratificação - Atividade Segurança - Portaria Conjunta 3 STF - Lei 11.416/06

37) PARECER DE MÉRITO Nº 2009.10.00.001609-1

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerentes: Superior Tribunal de Justiça

Conselho da Justiça Federal

Superior Tribunal Militar

Tribunal Superior Eleitoral

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Memorando 9/2009/DOR/CNJ - Ofícios 266/GP-STJ - PR N.200911191 Conselho da Justiça Federal - 087-PRES-016/SEPLA-GS-Superior Tribunal Militar - 1529-GDG- Tribunal Superior Eleitoral - GSJT.GP.SE.ASPO CSJT 24/2009 - 07/318/GPR TJDF - Solicitação - Créditos - Suplementares

Votos: Trata-se de parecer de mérito sobre anteprojeto de lei para solicitação de créditos adicionais. O Relator aduziu que cabe ao Conselho Nacional de Justiça atestar a conformidade administrativa das propostas de suplementação orçamentária, proferindo parecer favorável.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, aprovou os Pareceres de Mérito n°s 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2009 relativos às solicitações de créditos adicionais suplementares em favor do Superior Tribunal de Justiça, órgãos da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, órgãos da Justiça do Trabalho e Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos propostos pelo Conselheiro Antonio Umberto.**

38) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2009.10.00.001762-9

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE

Interessado: Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Suspensão - Sessão - Julgamento - Editais - 01/09 - 02/09 - 03/09 - 04/09 - 05/09 - 06/09 - 07/09 - 08/09 - 09/09 - 10/09 - 11/09 - Remoção - Promoção - Magistrados - Proibição - Publicação - Novos Editais  
(Ratificação de Liminar)

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, ratificou a liminar que havia deferido a suspensão da sessão de julgamento no TJPE.**

39) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.001437-5

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios - ANDECC

Advogados: DF015014 - André Macedo de Oliveira

DF022909 - Hector Ribeiro Freitas

Interessado: Humberto Monteiro da Costa

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - ANDECC - Solicitação - Análise - PEC 471/2005 - Efetivação - Titulares Cartórios - Permanência - Ausência - Concurso Público - Ofensa Art. 236 CFB - Elaboração - Nota Técnica  
(Nota Técnica)

40) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000998-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Marcelo Alípio Dely

Advogados: PR042345 - Leonardo Salomão

RJ136908 - Leandro Salomao

PR024590 - Oksandro Gonçalves

PR024661 - Helena de Toledo Coelho Gonçalves

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Edital 1/2006 Concurso Público para Ingresso na Atividade Notarial e de Registro no Estado do Paraná - Portaria 154/2009 TJ/PR - Acúmulo - Exercício - Serventias - Ilegalidade

41) SINDICÂNCIA Nº 2008.10.00.000620-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Sindicante: C.N.J.

Sindicado: R.J.A.

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - Portaria n. 48 de 21 de fevereiro de 2008 - Apuração conduta magistrado

42) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.0.0002167-7

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: P.T.H.

Reclamado: L.C.S.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

43) PCA 200910000016510

Requerente: Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos

Vera Lúcia Correia Lima (Interessado)

José Valdo Silva (Interessado)

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Relator: Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, ratificou a liminar concedida.**

44) PCA 200910000017162

Requerente: Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil - FOJEBRA  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Desconstituição De Ato Administrativo  
Relator: Conselheiro Marcelo Nobre

Votos: A Requerente solicitou controle administrativo deste CNJ em face da publicação, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), de edital de concurso para o cargo do Oficial de Justiça exigindo apenas nível médio dos candidatos, em descompasso com a Resolução CNJ 48/2007, que determina o nível superior para esta carreira. O relator ratificou a liminar.

O Conselheiro Felipe Locke ratificou a liminar  
O Conselheiro Joaquim Falcão acompanhou o relator  
O Conselheiro João Oreste Dalazen não ratificou a liminar  
O Conselheiro Rui Stoco não ratificou a liminar.  
O Conselheiro Altino Pedrosa não ratificou a liminar.  
O Conselheiro Maurique não ratificou a liminar.  
O Conselheiro Jose Adonis não ratificou a liminar.  
O Conselheiro Paulo Lobo não ratificou a liminar.  
O Conselheiro Tecio Lins não ratificou a liminar.  
O Conselheiro Joaquim Falcão não ratificou a liminar.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, não ratificou a liminar.**

45) 200910000004921 Apenso(s) 200920000002277

Requerente: C. N. J.  
Assunto: Inspeção Piauí

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade aprovou o relatório da Inspeção Preventiva Estadual no Piauí.**

46) PCA 200810000001848

Requerente: Procuradoria da República do Distrito Federal - 4º Ofício de Licitações e Contratos.  
Raquel Branquinho P. M. Nascimento - Procuradora Da República (Interessado)  
Rômulo Moreira Conrado - Procurador Da República (Interessado)  
Requerido: Tribunal Regional Federal 1ª Região - TRF 1ª Região e Tribunal Superior Eleitoral  
Assunto: Revisão de Ato Administrativo  
Relator: Conselheiro Mairan Maia Junior

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, homologou o termo de compromisso firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público Federal e Tribunal Regional Federal da 1ª Região.**

47) Nota Técnica 200910000019390  
Conselho Nacional De Justiça (Requerente)  
Assunto: Análise De Caso  
Relator: Conselheiro Antonio Umberto de Souza Junior

**RESULTADO:** Após o voto do Relator, aprovando a emissão da Nota Técnica que pretende uniformizar no Poder Judiciário o período de recesso de fim de ano, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Mairan Maia, Rui Stoco, Jorge Maurique, Altino Pedrozo e Andréa Pachá, pediu vista regimental o Conselheiro Joaquim Falcão.

48) COMISSÃO 200810000030150  
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Assunto: Resolução 75  
Relator: João Oreste Dalazen

**RESULTADO:** O CNJ, por maioria, aprovou a Resolução nº 75, que dispõe sobre o concurso de ingresso na Magistratura, nos termos propostos pelo Conselheiro João Oreste Dalazen. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros José Adônis, Felipe Locke, Paulo Lobo e Andréa Pachá.

49) ATO 200910000019468  
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Assunto: Resolução 76  
Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

**RESULTADO:** Revogada a Resolução nº 15 e aprovada a Resolução nº 76, que dispõe princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências, nos termos propostos pelo Conselheiro Mairan Maia.